



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 28.380, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Alterações:

[Alterado pelo Decreto nº 28.508, de 17/10/2023.](#)

[Alterado pelo Decreto nº 28.896, de 8/2/2024.](#)

[Alterado pelo Decreto nº 28.988, de 20/3/2024.](#)

[Alterado pelo Decreto nº 29.280, de 11/7/2024.](#)

Nomeia e/ou reconduz membros para compor o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - CETRAN/RO - Biênio 2023/2025, e revoga o Decreto nº 26.333, de 23 de agosto de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam nomeados e/ou reconduzidos para compor o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - CETRAN/RO, para o biênio 2023/2025, com mandato de 2 (dois) anos, nos termos dos arts. 2º e 4º do Anexo Único do Decreto nº 23.279, de 16 de outubro de 2018, os membros titulares e seus respectivos suplentes, a seguir relacionados:

I - Luís Carlos Gonçalves da Costa Garibaldi, Presidente;

II - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER:

a) Sávio Ricardo da Silva Bezerra, titular, reconduzido; e

b) Diego Souza Euler, suplente, reconduzido;

III - Policiamento Ostensivo de Trânsito da Capital, da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO:

a) Deivsson Souza Bispo, titular, reconduzido; e

b) Luiz Gilson Silva, suplente;

IV - Polícia Rodoviária Federal:

a) Antônio Marinho Izel de Lima, titular, reconduzido; e

b) Luciana da Silva Alves, suplente;

V - Órgão ou Entidade Executivo Municipal de Trânsito do município de Porto Velho:

a) Jonathan Pacheco, titular; e



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

b) José Robério Alves Gomes, suplente, reconduzido;

VI - Órgão ou Entidade Executivo de Trânsito do município com a 2ª (segunda) maior população - Ji-Paraná:

a) Jaqueline Barbosa da Conceição, titular, reconduzida; e

b) Edilson Alves Vieira, suplente, reconduzido; **(Acrescido pelo Decreto nº 28.508, de 17/10/2023)**

VII - Órgão ou Entidade Executivo de Trânsito do município com a 3ª (Terceira) maior população - Ariquemes:

a) Renan Carlos Rambo, titular, reconduzido; e

b) Gleiciely Lopes Neves Vidal, suplente, reconduzida;

VIII - Sindicato Patronal, representante das empresas de transportes de passageiros e cargas:

a) ~~Maximino Bedin, titular, reconduzido; e~~

a) Sabino Bedin, titular; e **(Redação dada pelo Decreto nº 28.988, de 20/3/2024)**

b) Vilma Elisa Matos Nascimento Magri, suplente, reconduzida;

IX - especialista em meio ambiente com conhecimento na área de trânsito, conforme estabelecido na Resolução CONTRAN nº 901, de 9 de março de 2022: **(Acrescido pelo Decreto nº 28.508, de 17/10/2023)**

a) Washington Soares Francisco, titular; e **(Acrescido pelo Decreto nº 28.508, de 17/10/2023)**

b) Adenilson Silva Chagas, suplente; **(Acrescido pelo Decreto nº 28.896, de 8/2/2024)**

X - especialista em medicina com conhecimento na área de trânsito, conforme estabelecido na Resolução CONTRAN nº 901, de 9 de março de 2022: **(Acrescido pelo Decreto nº 28.508, de 17/10/2023)**

a) Márcia Coelho de Mello Bach, titular; e **(Acrescido pelo Decreto nº 28.508, de 17/10/2023)**

b) Spencer Vaiciunas, suplente; **(Acrescido pelo Decreto nº 28.508, de 17/10/2023)**

XI - Sindicato dos Trabalhadores, representante dos trabalhadores em transportes de passageiros e cargas: **(Acrescido pelo Decreto nº 28.508, de 17/10/2023)**

a) Antônio Augusto da Silva, titular; e **(Acrescido pelo Decreto nº 28.508, de 17/10/2023)**

b) Edna Ribeiro de Oliveira, suplente; **(Acrescido pelo Decreto nº 28.508, de 17/10/2023)**

XII - especialista em Psicologia com conhecimento na área de trânsito, conforme estabelecido na Resolução CONTRAN nº 901, de 9 de março de 2022: **(Acrescido pelo Decreto nº 28.896, de 8/2/2024)**



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

a) Daniele Mejia Cavalcante, titular; e **(Acrescido pelo Decreto n° 28.896, de 8/2/2024)**

b) Zilma Guimarães Watanabe, suplente; **(Acrescido pelo Decreto n° 28.896, de 8/2/2024)**

XIII - entidades não governamentais ligadas à área de trânsito, conforme estabelecido na Resolução CONTRAN n° 901, de 9 de março de 2022: **(Acrescido pelo Decreto n° 28.988, de 20/3/2024)**

a) Josué Capistrano Duarte de Freitas, titular; e **(Acrescido pelo Decreto n° 28.988, de 20/3/2024)**

b) Raiane Carla Leite da Costa, suplente. **(Acrescido pelo Decreto n° 28.988, de 20/3/2024)**

XIV - Departamento Estadual de Trânsito - Detran: **(Acrescido pelo Decreto n° 29.280, de 11/7/2024)**

a) Lilliane Nogueira Muniz, titular; e **(Acrescido pelo Decreto n° 29.280, de 11/7/2024)**

b) Clairton Pereira da Silva, suplente; **(Acrescido pelo Decreto n° 29.280, de 11/7/2024)**

XV - membro com nível de escolaridade superior completo e notório saber na área de trânsito: **(Acrescido pelo Decreto n° 29.280, de 11/7/2024)**

a) Janeide Gomes dos Santos, titular; e **(Acrescido pelo Decreto n° 29.280, de 11/7/2024)**

b) Allan Repiso Mesquita, suplente. **(Acrescido pelo Decreto n° 29.280, de 11/7/2024)**

Art. 2° Fica revogado o Decreto n° 26.333, de 23 de agosto de 2021.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de julho de 2023.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2023, 135° da República.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**  
Governador em exercício